



PREFEITURA DO BOM JARDIM

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2019

Ao Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 19 de Julho S/N, Centro, Bom Jardim - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.589.928/0001-07, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Josefa Elizabete da Silva**, solteira, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 710, Bom Jardim - PE, RG nº 4.088.697 SDS/PE e CPF nº 327.075.174-53 como **Contratada**, a Empresa **RODRIGO DE L SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.691.594/0001-76, com sede à Rodovia PE 88, Itagiba, Bom Jardim - PE, neste ato, representada pelo Sr. **Rodrigo de Lemos Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 8.089.056 SDS-PE, e no CPF nº 085.756.204-52, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2019**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, alinhamento, balanceamento e cambagem, de diversas marcas para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital**”, neste ato, objetivando o remanejamento de saldos entre as dotações abaixo descritas, para empenho das despesas relativas ao Contrato Nº020/2019, conforme o Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos § I - unilateralmente pela Administração: b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; no caso concreto será alterado conforme valores a seguir:

Cláusula Segunda – As despesas relativas ao contrato supracitado serão remanejadas da seguinte forma:

Dotação orçamentária:

3 Fundo Municipal de Saúde
90 Entidades Supervisionadas
90 01 Fundo Municipal de Saúde
900100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
10 302 1011 2022 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar



PREFEITURA DO BOM JARDIM

623 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 310.001 Saúde – Recursos Próprios

Sendo suprimido da dotação orçamentária supracitada o valor total de R\$ 9.562,50 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo este valor remanejado para a seguinte dotação, de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde:

3 Fundo Municipal de Saúde
90 Entidades Supervisionadas
90 01 Fundo Municipal de Saúde
900100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 Gestão Administrativa do Município
10 122 1001 2010 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde
623 3.3.90.30.00 Material de Consumo
300.000 Recursos Próprios

Sendo acrescido a esta dotação orçamentária da Secretaria de Saúde um valor de R\$ 10.344,39

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo inteiro teor é de ambos conhecidos, firmam o presente termo ao contrato de fornecimento, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Bom Jardim (PE), 03 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/BOM JARDIM

Josefa Elizabete da Silva

Gestora/**Contratante**

RODRIGO DE L SILVA ME
CNPJ n.º 13.691.594/0001-76
Rodrigo de Lemos Silva
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: